



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Quarta-feira • 7 de Julho de 2021 • Ano V • Nº 3055

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- **Portaria 230/2021** - Atualiza a Portaria 180/2021, publicada em 30 de março de 2021, referente ao Cadastro Municipal dos Espaços Artísticos e Grupos Culturais (CMEGC), e Cadastro Municipal de Agentes Culturais (CMAC) na cidade de Rio de Contas/BA.
- **Edital de Chamada Pública 001/2021** - Lei Aldir Blanc
- **Edital de Chamada Pública 002/2021** - Lei Aldir Blanc

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio de Contas
Largo do Rosário, nº 01 - Centro, Rio de Contas/BA
CNPJ: 14.263.859/0001-06

PORTARIA 230/2021

Atualiza a Portaria 180/2021, publicada em 30 de março de 2021, referente ao Cadastro Municipal dos Espaços Artísticos e Grupos Culturais (CMEGC), e Cadastro Municipal de Agentes Culturais (CMAC) na cidade de Rio de Contas/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação e Cultura e a Coordenação Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e,

CONSIDERANDO a importância do armazenamento e sistematização das informações relativas ao desenvolvimento e demandas das instituições e espaços culturais do município, tendo tais informações como importante insumo para elaboração e o incremento de políticas públicas, programas, ações e projetos de fomento a cultura no município.

RESOLVE,

Artigo 1º - Divulgar lista de espaços artísticos e grupos culturais cadastrados no município, inclusos no Cadastro Municipal de Espaços Artísticos e Grupos Culturais (CMEGC), conforme segue:

Cadastro	Nome da Entidade ou Grupo
CMEGC - 001/20	Senda Orgânica
CMEGC - 002/20	Associação de Mulheres Artesãs de Barra Bananal e Riacho das Pedras
CMEGC - 003/20	Trio SerrAzul
CMEGC - 004/20	Grupo SEAC
CMEGC - 005/20	Florescer
CMEGC - 006/20	Associação das Mulheres Artesãs Riocontenses
CMEGC - 007/20	Associação de Moradores Quilombolas de Baraúnas, Várzea, Rancharia do Meio, Várzea Nova e Tapui
CMEGC - 008/20	As Pastorinhas
CMEGC - 009/20	Sociedade Musical e Beneficente Lira dos Artistas
CMEGC - 010/20	Migo Virgulino e o Bando do Teatro Violado
CMEGC - 011/20	Capoeira

CMEGC - 012/20	Nova Rio de Contas FM
CMEGC - 013/20	Bonequeiros
CMEGC - 014/20	Cooperativa Artesanal Mista de Rio de Contas
CMEGC - 015/20	Anzinho Play
CMEGC - 016/20	Gueto - Grupo Unido para Educação Trabalho de Orientação Rio de Contas
CMEGC - 017/20	Espaço Imaginário
CMEGC - 018/20	Movimento Negro: Resistência Negra e Quilombola de Rio de Contas - BA
CMEGC - 019/20	Ateliê Cerâmica Alada
CMEGC - 020/20	Espaço Itinerante Vitrine Cultural
CMEGC - 021/20	Artesanato Mulheres Quilombola
CMEGC - 022/20	Terno de Reis da Várzea
CMEGC - 023/20	Terno de Reis Riacho das Pedras
CMEGC - 024/20	Banda Expresso 4
CMEGC - 025/20	Museu Zofir Brasil
CMEGC - 026/20	Espaço Cultural Raízes da Terra
CMEGC - 027/20	Reis de Santo Antônio
CMEGC - 028/20	Flor de Cactus Ateliê
CMEGC - 029/20	Afro Samba
CMEGC - 030/20	Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural de Barra do Brumado
CMEGC - 031/20	Maria da Solidade Novais Santos
CMEGC - 032/20	Delícias da Lilinha e Olaria
CMEGC - 033/20	Casa de Umbanda Nossa Senhora Aparecida
CMEGC - 034/20	Panela de Barro
CMEGC - 035/20	Banda Novo Kit
CMEGC - 036/20	Dance Mix
CMEGC - 037/20	Associação dos Artífices
CMEGC - 038/20	Casa de Umbanda João Baiano
CMEGC - 039/21	Tuba Axé
CMEGC - 040/21	Associação Cultural Desportiva Ginga Ancestral

Artigo 2º - Divulgar lista dos agentes culturais do município, inclusos no Cadastro Municipal de Agentes Culturais (CMAC), conforme segue:

Cadastro	Nome do Agente Cultural
CMAC - 001/20	Paulo Antônio Nunes Novais
CMAC - 002/20	Elionardo Santos Rodrigues
CMAC - 003/20	Aurelino Oliveira Nunes Junior
CMAC - 004/20	Gledson Felipe Santiago
CMAC - 005/20	Flávio Cruz da Silva
CMAC - 006/20	Pedro Silva de Souza

CMAC - 007/20	Ana Rosa Soares da Silva
CMAC - 008/20	Gilcleyre Oliveira da Silva
CMAC - 009/20	Natali Aparecida Neves Ribeiro
CMAC - 010/20	Barbara Neves Ribeiro
CMAC - 011/20	Eloisa Abreu Mafra
CMAC - 012/20	Lourdes Ramos Pinto Reis
CMAC - 013/20	Amilton Junior Araújo Santos
CMAC - 014/20	Maria Aparecida dos Santos
CMAC - 015/20	Orlando Santos Domingos
CMAC - 016/20	Daniel de Jesus Silva
CMAC - 017/20	Mateus Santos Ribeiro
CMAC - 018/20	Flor Violeta Liberato Bartilotti
CMAC - 019/20	Leticia Maria Barbosa
CMAC - 020/20	Hildemar Silva Nunes
CMAC - 021/20	Danilo Santos Novais Cruz
CMAC - 022/20	Deijanira de Jesus Durães
CMAC - 023/20	Joanice Costa de Oliveira
CMAC - 024/20	Érica Guimarães Reis
CMAC - 025/20	Anderson Oliveira Nunes
CMAC - 026/20	Acácia Regina Rocha Cardoso
CMAC - 027/20	Hilda de Souza e Silva Nunes
CMAC - 028/20	Maria Lins Queiroz de Melo
CMAC - 029/20	Helder Júnior Silva Medeiros Cardoso
CMAC - 030/20	Carla Alves dos Santos Ferreira
CMAC - 031/20	Ely Pinto Santos
CMAC - 032/20	Miguel Ângelo Almeida Bartilotti
CMAC - 033/20	Waldemar Augusto de Azevedo
CMAC - 034/20	Emanoel Caetano Guimarães Reis
CMAC - 035/20	Gilmeyre Oliveira Dantas
CMAC - 036/20	Pedro Augusto de Souza
CMAC - 037/20	Macielly Santos Silva
CMAC - 038/20	Mirele dos Santos Sampaio
CMAC - 039/20	Marcondes Neves Ribeiro
CMAC - 040/20	Ancelmo Souza Mineiro Araújo
CMAC - 041/20	Edlucio Souza Ramos
CMAC - 042/20	Cesar Júnior Nunes Da Silva
CMAC - 043/20	Douglas Silva da Cruz
CMAC - 044/20	Antônio Marcos Vitor Luz
CMAC - 045/20	Catarina Silveira Camargo
CMAC - 046/20	Dilemardo Martins Cardoso Neto
CMAC - 047/20	Eloisa Abreu Mafra
CMAC - 048/20	Ana Caroline Ferreira
CMAC - 049/20	Rafael Alves Silva

CMAC - 050/20	Alex Dantas Moreira
CMAC - 051/20	Lair Fernandes Pinto
CMAC - 052/20	Carla Luiza Pereira
CMAC - 053/20	Flávia Pires Pacheco
CMAC - 054/20	Maria Elvira Trindade Teixeira
CMAC - 055/20	Pietro Liberato Bartilotti
CMAC - 056/20	Ancelmo S M Araujo
CMAC - 057/20	Heveraldo Alisson Oliveira de Novais
CMAC - 058/20	Gláucia de Moraes Rêgo Soares
CMAC - 059/20	Joveni Nascimento Silva Alves
CMAC - 060/20	Patrícia Silva Pinheiro
CMAC - 061/20	Andressa silva Pinheiro
CMAC - 062/20	Lucas Sebastiao Souza Araújo
CMAC - 064/20	Tiago Souza Mineiro Araújo
CMAC - 065/20	Carlos Ribeiro Abreu Alves
CMAC - 066/20	Amanda Silva Novais
CMAC - 067/20	Ambrosina Aparecida Cordeiro da Silva
CMAC - 068/20	Ana Angélica Silva de Novais
CMAC - 069/20	Eliana Teixeira Mafra
CMAC - 070/20	Jandira Teixeira Mafra Lopes
CMAC - 071/20	Sara Aparecida Oliveira Luz
CMAC - 072/20	Luciana Maria de Souza Ramos
CMAC - 073/20	Ana de Fatima Araújo de Souza
CMAC - 074/20	Pedro Augusto de Souza
CMAC - 075/20	Maria Milza Santana
CMAC - 076/20	Maria Aparecida de Melo Souza
CMAC - 077/20	Mateus Correia Azevedo
CMAC - 078/20	Humberto Wagner Pinto Cotrim
CMAC - 079/20	Vitória Neta do Nascimento Silva
CMAC - 080/20	Acácia Regina Rocha Cardoso
CMAC - 081/20	Lucidalva Chaves Farias Abreu
CMAC - 082/20	Elber Ribeiro dos Santos
CMAC - 083/20	Dália Helena Liberato Bartilotti
CMAC - 084/20	Dário Santana Ramos Correia
CMAC - 085/20	Álvaro Ramos Correia
CMAC - 086/20	Ezequiel de Lima Ramos
CMAC - 087/20	Leônidas Ramos Correia
CMAC - 088/20	Geogerton Lima Ramos
CMAC - 089/20	Izaak de Lima Ramos
CMAC - 090/20	Magson Lima Ramos
CMAC - 091/20	Mariana Moreira Novais Castro
CMAC - 092/20	Marcos Luís Trindade Luz
CMAC - 093/20	Jean Pierre Pierote Silva

CMAC - 094/20	Victor Hugo Santos de Souza
CMAC - 095/20	João Batista Gottschall (Betão e seus teclados)
CMAC - 096/20	Alana Patrícia Barros Barbosa
CMAC - 097/20	Carlos Landulfo de Souza Pau-Ferro
CMAC - 098/20	Mara Fernanda Souza Pau-Ferro
CMAC - 099/20	Michele Nascimento Santos
CMAC - 100/20	Rejane Cristina de Araújo
CMAC - 101/20	Kleyde Carla Ramos Azevedo
CMAC - 102/20	João Daniel Silva Ramos
CMAC - 103/20	Benedito Conceição Novais
CMAC - 104/20	Benedito Lopes
CMAC - 105/20	Iraci Silva Barbosa
CMAC - 106/20	Policarpo José Pereira
CMAC - 107/20	Robério Antônio da Silva Trindade
CMAC - 108/20	Stelina Lourdes dos Santos
CMAC - 109/20	Benedito Santos Lopes
CMAC - 110/20	Marinalva Menezes Vieira
CMAC - 111/20	Nilza de Jesus Silva
CMAC - 112/20	Allan Messias Santos de Almeida
CMAC - 113/21	Zenilde Novais Nunes Trindade
CMAC - 114/21	Ana Flavia Nunes Trindade

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Contas, em 06 de julho de 2021.

Terezinha Chaves Souto de Abreu
Coordenadora de Cultura

Luciélío Teles dos Santos
Secretária de Educação e Cultura

Cristiano Cardoso de Azevedo
Prefeito Municipal

Edital

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021

LEI ALDIR BLANC

O **MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, inscrita no CNPJ sob nº 14.263.859/0001-06, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital, para a seguinte premiação: **“MARIA BRANDÃO”** de notório saber de iniciativas culturais, considerando os termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública” (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10.489/2020, fazendo cumprir o que estabelece a lei emergencial e sua regulamentação, segundo as condições estabelecidas no presente procedimento e seus anexos.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Este Edital advém da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020, no qual discorre sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

2. OBJETO

2.1. Esta Chamada Pública visa Selecionar e Premiar 04 (quatro) Grupos de Expressões Culturais Afro-Brasileiras para a contemplação do título **“MARIA BRANDÃO”**, atuantes em Rio de Contas - BA, e que possuam o reconhecimento de suas comunidades de que são detentores do conhecimento indispensável à transmissão de saber, celebração ou forma de expressão tradicional, a saber:

a) Identificar e salvaguardar saberes, celebrações e formas de expressão portadoras de referência à identidade, à história e à memória de grupos afro-brasileiros pertencentes a cidade de Rio de Contas - BA.

b) Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais imateriais afro-brasileiros da cidade de Rio de Contas - BA.

2.1.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se como **Grupos de Expressões Culturais Afro-Brasileiras** entidades, associações, federações ou grupos de manifestações culturais, artísticos e literárias originárias de matriz africana e afro-brasileira, tais como: afoxé, capoeira, maracatu, samba, tambor de crioula, afro empreendedores, coletivos de jovens e mulheres negras;

comunidades remanescentes de quilombos, com costumes e modos de vida em comunidade, com pertencimento Afro-quilombola e identidade cultural própria como expressão fundamental para valorização e desenvolvimento local através de seus saberes ancestrais; grupos culturalmente diferenciados que se reconheçam como candomblé, omolocô, umbanda, tambor de mina, jurema, benzedeiras e rezadeiras que possuem formas próprias de organização social que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição.

3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Ser residente de Rio de Contas/BA há pelo menos 10 (dez) anos.
- 3.2. Os proponentes deverão ter efetuado o Cadastro Cultural Municipal junto a Secretaria de Educação e Cultura, dos respectivos espaços, grupos e associações para poderem participar desta e de outras Chamadas Públicas.
- 3.3. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e anexos à proposta depois da realização da inscrição.
- 3.4. É vedada a participação neste Edital de Chamamento Público de:
 - a) Servidores, empregados públicos, estagiários, colaboradores e prestadores de serviços ativos da Prefeitura Municipal de Rio de Contas;
 - b) Cônjuges, parentes consanguíneos até o segundo grau de servidores da Prefeitura de Rio de Contas-BA, bem como dos participantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
 - c) Tenham caráter político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade veiculada a partidos políticos;
 - d) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- 3.5. Quando o interessado se fizer representar nesta Chamada Pública através de procurador, deverá juntar procuração particular, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou procuração pública, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado.
 - 3.5.1. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de um proponente desta Chamada Pública.
- 3.6. Caso se verifique que a proposta se enquadre em alguma vedação descrita neste item, a proposta será desqualificada a qualquer tempo.

4. **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

4.1. Pessoa física:

- a) Cópia da cédula de Identidade Civil (RG);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- c) Cópia do comprovante de residência.

4.1.1. Considerando o disposto no § 7º do art. 30º do Decreto Estadual nº 20.005 de 21 de setembro de 2020, e as ações protocolares instituídas pelos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, a partir de decretos que instituem o afastamento coletivo, assim como a limitação do acesso a centros urbanos específicos, excepcionalmente para este edital, será dispensada a exigência dos documentos de regularidade fiscal abaixo descritos:

- d) Certificado de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;
- e) Certificado de Regularidade com a Fazenda de Estado do domicílio do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- g) Certidão expedida pela Receita Federal do Brasil;

4.2. Pessoa Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.1. Considerando o disposto no §7º do art. 30º do Decreto Estadual nº 20.005 de 21 de setembro de 2020, e as ações protocolares instituídas pelos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, a partir de decretos que instituem o afastamento coletivo, assim como a limitação do acesso a centros urbanos específicos, excepcionalmente para este edital, será dispensada a exigência dos documentos de regularidade fiscal abaixo descritos:

- b) Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade com a Fazenda de Estado do domicílio do proponente;
- d) Certificado de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;
- e) Certificado de Regularidade relativo ao (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- g) **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.**

4.3. A não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação, enumerados acima ocasionará a desclassificação do proponente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As dotações orçamentárias destinadas estão previstas e indicadas no processo:

Órgão: 28000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
Ação: 2122 - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL

5.2. Elemento de Despesa:

33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

33.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte: 97 - Outras Transferências da União

6. INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. As inscrições deverão ser realizadas integralmente em ambiente e formato virtual, mediante E-mail: editaisriodecontas@gmail.com.

6.1.1. Período de inscrição: a partir de 07 de julho de 2021 até às 17h00 (horário de Brasília) do dia 12 de julho de 2021.

6.1.2. Cada proponente poderá inscrever no máximo 01 (um) projeto neste edital.

6.1.2.1. Caso haja duas inscrições do mesmo proponente, será considerada a última inscrição efetuada.

6.2. As iniciativas terão que ser inscritas por pessoas físicas (artistas, produtores, agentes culturais), ou representantes de espaços, grupos, associações que serão denominados “proponentes”.

6.3. Os proponentes que justificadamente não consigam efetuar o cadastro eletrônico poderão se dirigir à Secretaria de Educação e Cultura, situada na Rua Álvaro Dantas, s/n, Centro, Rio de Contas – BA ou à Secretaria de Turismo, situada na Praça Maestro Esaú Pinto, nº 01, Centro, Rio de Contas – BA, dentro do prazo de inscrição previsto no edital da Chamada Pública para preencher o formulário eletrônico conjuntamente com servidor da referida Secretaria que orientará o proponente no preenchimento dos dados e envio de documentação. O horário de funcionamento será de segunda às sextas-feiras das 8:00 às 12:00.

6.4. Os proponentes deverão preencher todas as informações contidas no formulário eletrônico, estando sujeito à desclassificação caso não sejam verídicas.

7. SELEÇÃO

7.1. As propostas inscritas passarão por 2 (duas) etapas:

a) ETAPA DE HABILITAÇÃO.

b) ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO.

7.2. A ETAPA DE HABILITAÇÃO tem como finalidade a verificação da documentação

de habilitação e a comprovação do cumprimento dos pré-requisitos necessários para a candidatura.

7.2.1. Somente serão HABILITADOS:

- a) candidatos cuja documentação obrigatória (item 4 do Edital) tenha sido apresentada integralmente em conformidade com as exigências desta chamada pública de premiação;
- b) candidatos que atuem em Rio de Contas/BA, tal como estabelecido no subitem 2.1 do Edital;
- c) candidatos que não se enquadrem nos impedimentos estabelecidos nesta Chamada Pública;
- d) propostas inscritas dentro do período estabelecido nesta Chamada Pública;

7.3. O resultado da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município

8. COMISSÃO DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. O julgamento será realizado pelos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pelo Decreto Municipal nº 49/2020, de 03 de dezembro de 2020 e caberá a ela examinar as propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos;

8.2. A comissão é soberana em seus pareceres;

8.3. A comissão de Acompanhamento e Fiscalização se reunirá, dentro do prazo estabelecido no cronograma;

8.4. Os critérios para a seleção levarão em consideração:

- I. Tempo de atuação na prática cultural à qual representa;
- II. Contribuição para a formação de aprendizes;
- III. Continuidade da prática cultural;
- IV. Importância da prática cultural transmitida para a conformação da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento de uma determinada comunidade ou grupo social.
- V. Situação de risco (extinção) da prática cultural transmitida.

8.4.1. A Comissão de Acompanhamento e fiscalização utilizará os seguintes critérios de pontuação, com o total de 00 a 45 pontos:

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
I	Tempo de atuação na prática cultural à qual representa.	00 a 05 pontos
II	Contribuição para a formação de aprendizes	00 a 05 pontos
III	Continuidade da prática cultural	00 a 05 pontos
IV	Importância da prática cultural transmitida para a conformação da	00 a 15 pontos

	identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento de uma determinada comunidade ou grupo social.	
V	Situação de risco (extinção) da prática cultural transmitida.	00 a 15 pontos
TOTAL		45 pontos

8.5. A homologação do resultado do concurso será publicada no Diário Oficial do Município – DOM, obedecida rigorosamente a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos.

8.6. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

9. **PREMIAÇÃO**

9.1. O valor total orçado para a Chamada Pública de Premiação de Grupos de Expressões Culturais Afro-Brasileira para a contemplação do título “**MARIA BRANDÃO**”, de notório saber será de R\$ 12.000,00 (nove mil reais).

9.2. Cada um do candidato selecionados receberá:

- a) Uma premiação de R\$3.000,00 (três mil reais), em parcela única. O valor do prêmio é bruto e está sujeito a impostos.
- b) Certificado com o título de “**MARIA BRANDÃO**”.

10. **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS/BA**

10.1. Efetuar pagamento do valor referente à premiação regularmente conforme determinado no presente instrumento.

11. **DA RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. Fiscalizar a correta execução dos projetos artísticos culturais.

12. **PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO**

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, e se fará através de crédito bancário, na conta corrente/poupança do premiado.

12.2. A premiação será paga incluindo impostos, taxas, contribuições e demais tributos obrigatórios.

12.3. O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias corridos, após a publicação do resultado.

12.4. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Prefeitura nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

12.5. O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

13. **DAS PENALIDADES**

13.1. Garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas sanções aos proponentes, no caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade ou ilegalidade na documentação apresentada ou na aplicação do recurso destinado, sujeitando – se:

- a) Exclusão do Cadastro Municipal de Cultura.
- b) Suspensão ou cancelamento do repasse dos recursos da premiação, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do inscrito, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente empregados ou por descumprimento das obrigações, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

14. **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS**

14.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na Secretaria de Educação e Cultura, deverão ser dirigidas Comissão de Acompanhamento e fiscalização que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.2. Após a divulgação do resultado no site oficial da prefeitura, os proponentes inabilitados poderão interpor recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação no respectivo site.

14.3. O recurso deverá ser entregue na sede da Secretaria de Educação e Cultura, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

14.4. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

14.5. Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis.

14.6. Após a análise, serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, a relação dos proponentes que solicitaram recursos com deferimento ou indeferimento do pedido.

14.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA.

15. CRONOGRAMA

ETAPA	INÍCIO	TÉRMINO
Publicação do Edital		
Período de Inscrição	07/06	12/07
Seleção	13/07	15/07
Divulgação de resultado	16/07	19/07
Interposição de recursos contra o resultado	Até 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar	
Análise dos recursos	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos	
Resultado do Julgamento dos Recursos		
Publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	a) Caso não haja recurso: 3 (três) dias após o fim do prazo recursal; b) Caso haja recurso: 3 (três) dias após julgamento dos recursos.	

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital;

16.2. É de responsabilidade da Secretaria de esporte, Cultura, Lazer e Turismo, bem como da Comissão de Aplicação e Fiscalização Lei Aldir Blanc o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital.

16.3. Outros esclarecimentos que o proponente julgar não contemplados neste Edital, poderão ser obtidos na Secretaria de Educação e Cultura ou encaminhados pelo correio eletrônico: editaisriodecontas@gmail.com. As mensagens deverão ser enviadas com até 48h de antecedência em relação ao encerramento das inscrições.

16.4. O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Rio de Contas: <https://www.riodecontas.ba.gov.br/site/diariooficial>.

16.5. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

16.6. A constatação do descumprimento das regras estabelecidas neste Concurso pelos premiados, a qualquer momento, implica na anulação da participação e/ou da premiação, quando for o caso, no dever de ressarcimento do valor.

16.7. A Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo tem autonomia para prorrogar e excepcionar os prazos previstos nesta Chamada.

16.8. Fica eleito o foro da comarca de Livramento de Nossa Senhora/BA para dirimir qualquer controvérsia resultante desta chamada pública, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO;
- II. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA;
- III. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;
- IV. ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO;

Rio de Contas, 07 de julho de 2021

Terezinha Chaves Souto de Abreu
Coordenadora de Cultura

ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO

Nº de inscrição no Cadastro

Municipal: _____

Nome do proponente Pessoa Física ou

Jurídica: _____

Endereço:

Bairro: _____ Município: _____

CEP: _____

RG: _____

CPF/CNPJ: _____

Segmento artístico -

cultural: _____

Título do projeto: _____

Telefone: _____

E- mail:

Dados bancários da pessoa Física ou Jurídica:

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente/poupança: _____

Local e data: ____/____/____

Assinatura do proponente

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

D E C L A R A Ç Ã O

Para efeito, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da proponente (_____), “Declara” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos;
- b) Sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de minha autoria e responsabilidade e que nos custos com o projeto estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos, compatível com os valores pagos em premiação.
- c) Sob pena de ação penal que o responsável técnico declarante, não pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA.
- d) Renúncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação na supramencionada chamada pública;
- e) Não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.
- f) Declaramos para todos os fins de direito concordar com as condições e termos da presente chamada pública para seleção de projetos artísticos e culturais, no tocante à forma de atendimento, condições de habilitação e execução do projeto cultural conforme apresentado. Estou ciente dos termos do edital, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei. Ainda firmo o compromisso de executar o objeto do projeto conforme apresentado na proposta. Por ser a expressão da verdade, assino a presente para um só efeito.

Local _____ Data: ____/____/2021.

Assinatura do Proponente: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

D E C L A R A Ç Ã O

A (nome da empresa) _____
CNPJ de nº _____, com sede
à _____

_____ declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local _____ Data: ____/____/2021.

(Assinatura representante legal)

(SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA)

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

O MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, inscrita no CNPJ sob nº 14.263.859/0001-06, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura neste ato representada pela Coordenadora de Cultura, Sra. Terezinha Chaves Souto de Abreu denominada doravante **MUNICÍPIO** e _____, brasileiro(a), portador (a) da Carteira de Identidade _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente à _____, doravante denominado **PREMIADO (A)**, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto 48/2020 do município de Rio de Contas, segundo as condições estabelecidas no presente procedimento e seus anexos, além das cláusulas que se seguem e o substanciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a realização do projeto _____, atendendo ao edital de chamada pública nº 001/2021 de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município:

2.1.1 Repassar ao premiado a importância de _____ correspondente à premiação da área cultural do projeto;

§ 1º - O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos com pessoal ou danos materiais que venham a ocorrer na realização do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente termo será até _____, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão à conta da Dotação orçamentária :

Órgão: 28000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2122 - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL

Elemento de Despesa:

33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

33.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Fonte: 97 - Outras Transferências da União

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 O pagamento será efetuado em parcela única, depositados em até 05 (cinco) dias da assinatura do termo, mediante indicação do nome do Banco, número de agência e conta corrente/poupança.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

7.1. O inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas sujeita o premiado ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do prêmio, sem prejuízo das demais sanções legais, conforme consta no edital.

CLÁUSULA OITAVA- DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1. O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 As partes signatárias deste Termo elegem o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Contas/BA, xx de xxxxxxxx de 2021.

Terezinha Chaves Souto de Abreu
Coordenadora de Cultura

PREMIADO (A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2021

LEI ALDIR BLANC

O MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, inscrita no CNPJ sob nº 14.263.859/0001-06, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital, para seleção e premiação de propostas artísticas e culturais, considerando os termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública” (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10.489/2020, fazendo cumprir o que estabelece a lei emergencial e sua regulamentação, segundo as condições estabelecidas no presente procedimento e seus anexos.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Este Edital advém da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020, no qual discorre sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

2. OBJETO

2.1. Chamada Pública para seleção e premiação de propostas que visem o desenvolvimento de atividades nas áreas artísticas e culturais no Município de Rio de Contas.

2.2. O valor total destinado às variadas premiações é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2.3. Serão contempladas produções artísticas e culturais voltadas para música.

2.4. Constitui objeto desta Chamada Pública selecionar e premiar 02 (duas) propostas, totalizando um valor bruto de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) 02 propostas na área de música, com o valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão submeter propostas exclusivamente Agentes Culturais, representantes de Grupo Cultural / Espaço Artístico Cultural / Microempresas / Pequena Empresa Cultural / Cooperativas / Instituição e Organização Cultural Comunitária homologados no Cadastro de Grupos, Espaços e Associações Culturais de Rio de Contas.

3.2. Os proponentes deverão ter efetuado o cadastro Cultural Municipal junto a Secretaria de Educação e Cultura, dos respectivos espaços, grupos e associações para poderem participar desta e de outras Chamadas Públicas.

3.3. A participação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.4. É vedada a participação neste Edital de Chamamento Público de:

- a) Servidores, empregados públicos, estagiários, colaboradores e prestadores de serviços ativos da Prefeitura Municipal de Rio de Contas;
- b) Tenham caráter político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade veiculada a partidos políticos;
- c) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- d) Cônjuges, parentes consanguíneos até o segundo grau de servidores da municipalidade, bem como dos participantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

3.5. Quando o interessado se fizer representar nesta Chamada Pública através de procurador, deverá juntar procuração particular, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou procuração pública, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado.

3.5.1. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de um proponente desta Chamada Pública.

3.5.2. Caso se verifique que a proposta se enquadre em alguma vedação descrita nesse item, a proposta será desqualificada a qualquer tempo.

4. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Pessoa Física

- a) Cópia da cédula de Identidade Civil (RG);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Comprovação de atuação na área do edital (fotos, vídeos, portfólios, site, etc).

4.1.1. Considerando o disposto no § 7º do art. 30º do Decreto Estadual nº 20.005 de 21 de setembro de 2020, e as ações protocolares instituídas pelos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, a partir de decretos que instituem o afastamento coletivo, assim como a limitação do acesso a centros urbanos específicos, excepcionalmente para este edital, será dispensada a exigência dos documentos de regularidade fiscal abaixo descritos:

- a) Certificado de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;
- b) Certificado de Regularidade com a Fazenda de Estado do domicílio do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- d) Certidão expedida pela Receita Federal do Brasil;

4.2. Pessoa Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.

4.2.1. Considerando o disposto no § 7º do art. 30º do Decreto Estadual nº 20.005 de 21 de setembro de 2020, e as ações protocolares instituídas pelos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, a partir de decretos que instituem o afastamento coletivo, assim como a limitação do acesso a centros urbanos específicos, excepcionalmente para este edital, será dispensada a exigência dos documentos de regularidade fiscal abaixo descritos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

4.3. A não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação, enumerados acima ocasionará a desclassificação do proponente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As dotações orçamentárias destinadas estão previstas e indicadas no processo:

Órgão: 28000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2122 - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL

Elemento de Despesa:

33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

33.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte: 97 - Outras Transferências da União

6. INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. As inscrições deverão ser realizadas integralmente em ambiente e formato virtual, mediante E-mail: editaisriodecontas@gmail.com.

6.1.1. Período de inscrição: a partir de 07 de julho de 2021 até às 17h00 (horário de Brasília) do dia 12 de julho de 2021.

6.1.2. Cada proponente poderá inscrever no máximo 01 (um) projeto neste edital.

6.1.2.1. Caso haja duas inscrições do mesmo proponente, será considerada a última inscrição efetuada.

6.2. Os proponentes que justificadamente não consigam efetuar o cadastro eletrônico poderão se dirigir à Secretaria de Educação e Cultura, situada na Rua Álvaro Dantas, s/n, Centro, Rio de Contas – BA ou à Secretaria de Turismo, situada na Praça Maestro Esaú Pinto, nº 01, Centro, Rio de Contas – BA, dentro do prazo de inscrição previsto no edital da Chamada Pública para preencher o formulário eletrônico conjuntamente com servidor da referida Secretaria que orientará o proponente no preenchimento dos dados e envio de documentação. O horário de funcionamento será de segunda às sextas-feiras das 8:00 às 12:00.

6.3. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e anexos à proposta depois da realização da inscrição.

6.4. A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7. COMISSÃO DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. O julgamento será realizado pelos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pelo Decreto Municipal nº 49/2020, de 03 de dezembro de 2020 e caberá a ela examinar as propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos;

7.2. A comissão é soberana em seus pareceres;

7.3. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização se reunirá, dentro do prazo estabelecido no cronograma;

7.4. Os critérios para a seleção levarão em consideração:

I. Clareza na formulação da proposta;

II. Importância da realização no contexto local;

III. Potencial de alcance de pessoas pelo projeto e expansão da cena cultural para bairros periféricos e comunidades rurais do município;

IV. Compatibilidade orçamentária, adequação do cronograma e viabilidade da execução das

ações propostas para difusão da celebração ou evento no município;

7.4.1. Comissão de Acompanhamento e Fiscalização utilizará os seguintes critérios de pontuação, com o total de 00 a 30 pontos:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
I	Clareza na formulação da proposta	00 a 05 pontos
II	Importância da realização no contexto local	00 a 05 pontos
III	Potencial de alcance de pessoas pelo projeto e expansão da cena cultural para bairros periféricos e comunidades rurais do município	00 a 10 pontos
IV	Compatibilidade orçamentária, adequação do cronograma e viabilidade da execução das ações propostas para difusão da celebração ou evento no município.	00 a 10 pontos
TOTAL		30 pontos

7.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação de critérios:

- a) Se um dos proponentes já se beneficiou do inciso II, será contemplado o proponente que não foi beneficiado anteriormente.
- b) Maior pontuação no critério número III.

7.6. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

7.7. Os projetos não aprovados serão aqueles que tiverem a pontuação zerada em um ou mais critérios previstos no item 7.4.1.

7.8. Dos Motivos de Indeferimento:

- a) apresentado em desconformidade com o Edital;
- b) que contém conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso;
- c) quando não houver coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto;

7.9. Será feito contato direto com os proponentes selecionados para planejar a execução técnica da proposta e a exibição dos materiais artísticos nas redes sociais, site e portais do município.

7.10. O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo a habilitação e a validação técnica de caráter eliminatório.

7.10.1. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização terá o prazo de até 03 (três) dias

consecutivos, prorrogáveis por igual período, caso necessário, para executar a avaliação e seleção dos projetos de arte e cultura apresentados e divulgar o resultado dos aprovados no presente edital.

7.13 O resultado da seleção será disponibilizado no site oficial do Município.

7.11. Caso constatado que o selecionado já foi contemplado por outro ente federado com recursos oriundos do inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será promovida a sua desclassificação automática e impedimento de pagamento do benefício, sem prejuízo das demais providências nas esferas cível, administrativa e criminal.

8. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS/BA

8.1. Efetuar pagamento do valor referente à premiação regularmente conforme determinado no presente instrumento.

9. DA RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Fiscalizar a correta execução dos projetos artísticos culturais.

10. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, e se fará através de crédito bancário, na conta corrente/poupança do premiado.

10.2. A premiação será paga incluindo impostos, taxas, contribuições e demais tributos obrigatórios.

10.3. O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias corridos, após a publicação do resultado.

10.4. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Prefeitura nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

10.5. O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

10.6. Todos os projetos aprovados terão até 30 dias após sua conclusão para entrega de um relatório simplificado com fotos e dados sobre o evento realizado. Esse relatório deverá ser assinado pelo proponente e entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas poderão ser realizadas de forma virtual ou presencial após o término do

decreto de estado de calamidade pública.

11.2. Todas as propostas selecionadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado, denominado TERMO DE COMPROMISSO.

11.3. As propostas deverão ser realizadas no território do município de Rio de Contas/BA.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas sanções aos proponentes, no caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade ou ilegalidade na documentação apresentada ou na aplicação do recurso destinado, sujeitando – se:

- a) Exclusão do Cadastro Municipal de Cultura;
- b) Suspensão ou cancelamento do repasse dos recursos da premiação, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do inscrito, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente empregados ou por descumprimento das obrigações, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

13.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverão ser dirigidas Comissão de Acompanhamento e fiscalização que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.2. Após a divulgação do resultado no site oficial da prefeitura, os proponentes inabilitados poderão interpor recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação no respectivo site.

13.3. O recurso deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

13.4. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

13.5. Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis.

13.6. Após a análise, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Rio de Contas a relação dos proponentes que solicitaram recursos com deferimento ou indeferimento do pedido.

13.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Rio de Contas.

14. CRONOGRAMA

ETAPA	INÍCIO	TÉRMINO
Publicação do Edital		
Período de Inscrição	07/07	12/07
Seleção	13/07	15/07
Divulgação de resultado	16/07	19/07
Interposição de recursos contra o resultado	Até 5 (cinco) dias uteis contados da divulgação do resultado preliminar	
Análise dos recursos	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos	
Resultado do Julgamento dos Recursos		
Publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	a) Caso não haja recurso: 3 (três) dias após o fim do prazo recursal; b) Caso haja recurso: 3 (três) dias após julgamento dos recursos.	

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital;

15.2. O proponente será responsável pela realização do(s) projeto (s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.3. Outros esclarecimentos que o proponente julgar não contemplados neste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou encaminhados pelo correio eletrônico: editaisriodecontas@gmail.com. As mensagens deverão ser enviadas com até 48h de antecedência em relação ao encerramento das inscrições.

15.4. O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura

Municipal de Rio de Contas: <https://www.riodecontas.ba.gov.br/site/diariooficial>.

15.5. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

15.6. O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

15.7. Todos os materiais das atividades artísticas e culturais produzidas e entregues que forem selecionadas não serão devolvidos aos proponentes, farão parte do acervo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e poderão ser expostos, transmitidos, exibidos e disponibilizados de forma gratuita para acesso ao público pelo Município, como também serem utilizados na Prestação de Contas.

15.8. Fica eleito o foro da comarca de Livramento de Nossa Senhora para dirimir qualquer controvérsia resultante desta chamada pública, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO;

II. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA;

III. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;

IV. ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO;

Rio de Contas, 07 de julho de 2021.

Terezinha Chaves Souto de Abreu

Coordenadora de Cultura

ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO

Nº de inscrição no Cadastro

Municipal: _____

Nome do proponente Pessoa Física ou

Jurídica: _____

Endereço:

Bairro: _____ Município: _____

CEP: _____

RG: _____

CPF/CNPJ: _____

Segmento artístico -

cultural: _____

Título do projeto: _____

Telefone: _____

e- mail: _____

Dados bancários da pessoa Física ou Jurídica:

Banco: _____ Agência: _____ Conta

corrente/poupança: _____

Local e data: ____/____/____

Assinatura do proponente

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

DECLARAÇÃO

Para efeito, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da proponente (_____), “Declara” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos;
- b) Sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de minha autoria e responsabilidade e que nos custos com o projeto estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos, compatível com os valores pagos em premiação.
- c) Sob pena de ação penal que o responsável técnico declarante, não pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Rio de Contas.
- d) Renúncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação na supramencionada chamada pública;
- e) Não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.
- f) Declaramos para todos os fins de direito concordar com as condições e termos da presente chamada pública para seleção de projetos artísticos e culturais, no tocante à forma de atendimento, condições de habilitação e execução do projeto cultural conforme apresentado.

Estou ciente dos termos do edital, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei. Ainda firmo o compromisso de executar o objeto do projeto conforme apresentado na proposta. Por ser a expressão da verdade, assino a presente para um só efeito.

Local/Data: _____/_____/2020.

Assinatura do Proponente: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

D E C L A R A Ç Ã O

A _____ (nome _____ da
empresa) _____ CNPJ,

nº _____, com sede à _____

declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores
de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local/Data: _____/_____/_____.

(Assinatura representante legal)

(SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA)

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

O MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, inscrita no CNPJ sob nº 14.263.859/0001-06, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura neste ato representada pela Coordenadora de Cultura, Sra. Terezinha Chaves Souto de Abreu denominada doravante **MUNICÍPIO** e _____, brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente _____, doravante denominado **PREMIADO (A)**, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto 48/2020 do município de Rio de Contas, segundo as condições estabelecidas no presente procedimento e seus anexos, além das cláusulas que se seguem e o substanciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a realização do projeto _____, atendendo ao edital de chamada pública nº 002/2021 de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2 Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município:

Repassar ao premiado a importância de R\$ _____ correspondente à premiação da área cultural do projeto;

§ 1º - O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos com pessoal ou danos materiais que venham a ocorrer na realização do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do projeto

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO

4.1 Caberá ao premiado:

- a) executar integralmente o projeto cultural, da forma como foi aprovado no Edital pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
- b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto.
- c) a responsabilidade pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, é protegida pela legislação atinente a direitos autorais.
- d) fornecer fotos e releases, vídeos para divulgação das atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
- e) encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do projeto, a Prestação de Contas do Projeto para análise.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente termo será até _____, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

Órgão: 28000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2122 - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL

Elemento de Despesa: 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; 33.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte: 97 - Outras Transferências da União - Principal Cód Receita 1.7.1.8.99.1.1

CLÁUSULA SÉTIMA: CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento será efetuado em parcela única, depositados em até 05 (cinco) dias da assinatura do termo, mediante indicação do nome do Banco, número de agência e conta corrente/poupança.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 O inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas sujeita o premiado ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do prêmio, sem prejuízo das demais sanções legais, conforme consta no edital.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1 O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes signatárias deste Termo elegem o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2021.

Terezinha Chaves Souto de Abreu
Coordenadora de Cultura

PREMIADO (A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____